LEI N°2.635 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de Forma adicional para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício financeiro de forma adicional, recursos financeiros no montante de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé – APMI, destinados ao atendimento de ações assistenciais e educacionais, relacionados com a infância, adolescência, terceira idade e munícipes em situação de risco.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de Dezembro de 2013.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em exercício

PUBLICADO NO JORNAL FOLHA DE LONDRINA DE 06/12/2013